

Chave de Acesso da NFS-e

3118601225137930100010900000000002325032245141363

Número da NFS-e

23

Competência da NFS-e

31/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

31/03/2025 09:08:09

Número da DPS

24

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

31/03/2025 09:08:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço		51.379.301/0001-09	-	(31) 8566-8184
Nome / Nome Empresarial			E-mail	
51.379.301 MARCELO DOLISSE			MARCELODOLISSE@HOTMAIL.COM	
Endereço			Município	CEP
FRANCISCO CASSIMIRO D'AVILA, 100, FONTE GRANDE			Contagem - MG	32010-590
Simples Nacional na Data de Competência			Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			-	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
		15.621.747/0001-34	-	-
Nome / Nome Empresarial			E-mail	
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG			-	
Endereço			Município	CEP
HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO			Contagem - MG	32040-640
SERVIÇO PRESTADO		INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e		

Código de Tributação Nacional
17.10.01 - Planejamento,
organização e administração de
feiras, expo...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Ação realizada em Contagem MG, conforme OS 006/2025 Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas NR 006/2025, vinculado a
Execução do Objeto do QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 P.A NR 003/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
NR 003/2021 Período de realização março/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 450,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 450,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 21/04/25
FINALIDADE: Unidade
receita
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: Edio MAT: 224Ass: BH MAT: 248Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaSanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00Bryan Henrique Rocha Queiroz
CPF 144.858.316-04
RG MG -21.272.245

Q

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3488 CONTAGEM-CENTRO
Conta corrente (com DV) 10191830
CPF 275.631.036-00
Nome favorecido MARCELO DOLISSE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 40.101
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 01/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB FF8C548D9E8444BE

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	01/04/2025 10:36:23
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	01/04/2025 10:39:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 006/2025

Data Elaboração: 18/03/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 –
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021
Processo de Credenciamento de Músicos
pra atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

MARCELO DOLISSE/ MEI
CNPJ Nº 51.379.301/0001-09

4. Local de Realização / Contagem/MG

- ☐ Praça M^a de Paula- Petrolândia
- ☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho
- ☐ CSU Amazonas - Industrial
- ☐ Praça do Sol – Ressaca
- ☐ Novo Parque Oitis - Ressaca

- ☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores
- ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado
- ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional
- ☒ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro.
- ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

RA

1º EVENTO

Data de realização: 28/03/2025

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: Praça Sueli Silva

Endereço: Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro – Contagem – MG.

Q

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme **OS 006/2025**. Ação do **Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 006/2025** vinculado à execução do objeto do **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**. Período de realização **Março/2025**.

Assinatura do Cantor (a)

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOLISSE
Data: 28/03/2025 12:06:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e/ou Carimbo

Assinatura da SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Assinatura e/ou Carimbo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,**
objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de
Colaboração nº 001/2022 - P.A. nº 003/2021
- Edital de Chamamento Público nº
003/2021.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **MARCELO DOLISSE**, com sede à Rua Francisco Cassimiro D'Avila, nº 100, Fonte Grande - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 51.379.301/0001-09, neste ato representado por, **MARCELO DOLISSE**, brasileiro, portador do RG nº MG-6.347.280 e do CPF nº 275.631.036-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Prefeitura Municipal de Contagem**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO**, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021;
- 1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

1º EVENTO

- a) **Data de realização: 28/03/2025**
- b) **Período de execução das atividades: 03 (três) horas**
- c) **Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.**
- d) **Local: Praça Sueli Silva**
- e) **Endereço: Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro - Contagem - MG.**

Q

- 1.3. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

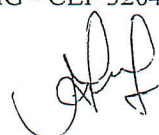
2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração CC1/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executando em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;

Q



2


- 2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato**;
- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à **CONTRATANTE**, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de cachê, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo **CONTRATADO**, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo **CONTRATADO** e encaminhada por ele à **CONTRATANTE**;

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 006/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 006/2025 vinculado à execução do objeto do 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Março/2025.

Data de realização: 28/03/2025

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: Praça Sueli Silva

Endereço: Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro - Contagem - MG.

3.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, a saber: Banco: Santander (033) - Agência: 3488, Conta: 01019183-0 conta física.

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo **CONTRATADO** de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita ao **CONTRATADO**, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

4.1A **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

4.2O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste contrato.

4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

5.1O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial.

5.2A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.

5.3Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus.

5.4O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

6.1O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.

6.2O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.30 CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.
- 7.2 O CONTRATADO responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 28 de Março de 2025.

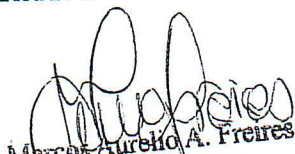
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

DANIEL JUVENILIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DOLISSE
Data: 20/03/2025 12:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOLISSE
CNPJ 51.379.301/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:
NOME:
CPF:


Marcos Aurelio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

TESTEMUNHA 2:
NOME:
CPF:


Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE
CNPJ: 51.379.301/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:05 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **77CA.19D7.15F6.53BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/03/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
16/06/2025

NOME: 51.379.301 MARCELO DOLISSE

CNPJ/CPF: 51.379.301/0001-09

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO CASSIMIRO D'AVILA

NÚMERO: 100

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FONTE GRANDE

CEP: 32010590

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000857159478



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE

CPF/CNPJ nº: 51.379.301/0001-09

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 76890
Data de emissão: 18/03/2025
Data de validade: 16/06/2025
Controle de autenticidade : 973289208973289

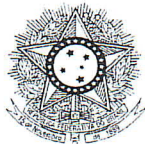
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.379.301/0001-09

Certidão nº: 15774213/2025

Expedição: 18/03/2025, às 17:01:38

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.379.301 MARCELO DOLISSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.379.301/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.379.301/0001-09

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[illegible]

